



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

EDITAL N° 25 DE 02 DE AGOSTO DE 2016

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública a **ABERTURA** do edital N° 25, de 02 de agosto de 2016, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do **Programa de Concessão de Auxílio Alimentação (PROCAL)**, destinado exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis, matriculados nos cursos das modalidades Concomitante e Presencial do IFRO – *Campus* Porto Velho Zona Norte.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital visa ofertar auxílios estudantis, dentro dos Programas estipulados na Política de Assistência Estudantil do IFRO (Resolução 33/2014/CONSUP/IFRO), aos discentes regularmente matriculados nos cursos das modalidades Concomitante e Presencial do IFRO – *Campus* Porto Velho Zona Norte.

1.2. O Programa de Assistência Estudantil proposto neste Edital é o Programa de Concessão de **Auxílio Alimentação (PROCAL)**, que objetiva beneficiar o estudante do IFRO, que esteja em situação socioeconomicamente vulnerável, com o provimento de auxílio financeiro para custeio de alimentação.

2. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

2.1. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste edital.

2.2. Serão disponibilizadas 155 vagas, conforme o quadro a seguir:

| CURSOS PRESENCIAIS | | | | |
|--------------------|-------------|----------------|--------------|-----------|
| MODALIDADE | N° DE VAGAS | N° DE PARCELAS | VALOR MENSAL | TOTAL |
| Concomitante | 125 | 3,5 | 80,00 | 35.000,00 |
| Presencial | 30 | 3,5 | 120,00 | 12.600,00 |
| TOTAL GERAL | 155 | - | - | 47.600,00 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

- 2.3. O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta corrente pessoal do estudante.
- 2.4. O período de vigência será de **setembro a dezembro de 2016**, sendo que no mês de dezembro o auxílio corresponderá a 50% do valor estimado, totalizando 3,5 parcelas do auxílio.
- 2.5. As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas para outra modalidade ou Programa de Assistência Estudantil.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. São requisitos para concorrer ao PROCAL:
- Estar devidamente matriculado, conforme especificado no item 1.1 deste edital;
 - Não estar sob sanção por falta grave em processo disciplinar transitado e julgado, conforme Código Disciplinar Discente, estando sujeito à análise da Equipe Multidisciplinar/CAED;
 - Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
 - Comprovar renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo mensal.
- 3.2. Caso o estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.
- 3.3. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsável.
- 3.4. Para se inscrever o estudante deverá obrigatoriamente:
- Preencher a inscrição online, disponível no link: INSCRIÇÃO ONLINE, sendo que, o não preenchimento implicará no indeferimento da inscrição.
 - Preencher o requerimento de inscrição (ANEXO I);
 - Entregar os documentos descritos no (ANEXO VII);
- 3.5. Os documentos deverão ser entregues durante o período indicado no cronograma, **item 10** deste Edital, na Coordenação de Assistência ao Educando – CAED.
- 3.6. No ato da entrega dos documentos, deverão ser apresentados os documentos originais juntamente com as cópias para conferência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1. Os estudantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

| CRITÉRIO | PRÉ-REQUISITO | PONTUAÇÃO |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 01 | Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda <i>per capita</i> . (Ver no item 4.2) | Até 60 |
| 02 | Comprovar ingresso por ação afirmativa (AF1PPI ou AF1OE)* | 15 |
| 03 | Candidato ou membro da família com alguma deficiência física comprovada por laudo médico. | 15 |
| 04 | Núcleo familiar composto por idosos ou crianças menores de seis anos. | 10 |

*AF1PPI – Oriundos de escola pública com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa, autodeclarado preto, pardo ou indígena. AF1OE - Oriundos de escola pública com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa de outras etnias.

4.2. A pontuação referente ao critério 01 será computada da seguinte forma:

| DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|-----------------------------------------|------------------|
| Até R\$ 100,00 por pessoa | 60 |
| De R\$ 100,01 a R\$ 300,00 por pessoa | 50 |
| De R\$ 300,01 a R\$ 600,00 por pessoa | 40 |
| De R\$ 600,01 a R\$ 900,00 por pessoa | 20 |
| De R\$ 900,01 a R\$ 1.320,00 por pessoa | 10 |
| Acima de R\$ 1.320,00 por pessoa | DESCCLASSIFICADO |

4.3. No caso de haver empate, serão considerados para desempate os critérios 01, 03, 04 e 02 do item 4.1 respectivamente.

4.4. O estudante poderá concorrer a apenas uma vaga do total ofertado.

4.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, assinatura do termo de compromisso e entrega dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.

4.6. Será excluído do processo seletivo o estudante que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

- a) Não cumprir com as condições previstas neste edital;
- b) Não comprovar as informações registradas no requerimento;
- c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- d) Prestar informações falsas no formulário.

5. DOS RESULTADOS

5.1. O Resultado Preliminar consiste na divulgação na página do IFRO e nos murais do *Campus*, da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de Vagas disponíveis (conforme item 2.2), sendo passível de alterações após análise de recursos.

5.2. O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do IFRO e nos murais do *Campus*, após análise dos recursos com base no número de Vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.

6. DOS RECURSOS

6.1. É assegurado, após a divulgação do Resultado Preliminar, o pedido de recurso, que deverá ser protocolado conforme cronograma previsto no **Item 10** deste edital e protocolado na Coordenação de Assistência ao Educando - CAED.

6.2. O requerimento de recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 anos.

6.3. Será aceito recurso com complementação de documentos faltantes.

6.4. Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.

6.5. O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final, após o período de avaliação.

6.6. Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

7. DO CADASTRO RESERVA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

7.1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de até 155 vagas para recebimento do Auxílio Alimentação, conforme subitem 2.2, ficando os alunos classificados além do número de vagas em cadastro reserva, durante a vigência deste Edital.

7.2. Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação do estudante classificado em cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste edital.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. Após a divulgação do resultado final de seleção os estudantes deverão assinar o Termo de Compromisso referente ao auxílio ofertado. Caso o aluno seja menor de 18 anos, deverá ser acompanhado por seus pais ou responsável legal.

8.2. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio oferecido.

8.3. No ato da assinatura do Termo de compromisso o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária (cópia do cartão ou extrato de conta). Não serão aceitas contas:

- a) Tipo poupança;
- b) Com mais de um titular ou;
- c) Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

§1º Os dados bancários deverão ser entregues conforme cronograma.

§2º A não entrega dos dados no prazo estabelecido implicará no cancelamento da inscrição.

9. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

9.1. O estudante, para garantir seus benefícios, deverá:

- a) Ter matrícula regular;
- b) Ter frequência de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do total da carga horária das disciplinas cursadas;
- c) Atestar mensalmente o recebimento do auxílio mediante assinatura de termo específico que será disponibilizado pela CAED.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

9.2. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela Equipe de Assistência Estudantil do *Campus*, entrevistas ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade na percepção do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

9.3. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do próprio estudante;
- b) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- c) Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;
- d) Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;
- e) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado.

9.4. Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues, poderão ser realizadas à Coordenação de Assistência ao Educando do *Campus* a qualquer tempo.

9.5. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma:

| EVENTO | DATA | LOCAL |
|------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Divulgação do Edital | 02/08/2016 | Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: http://www.ifro.edu.br/ |
| Período de Inscrição online | De 03 a 19/08/2016 | <u>INSCRIÇÃO ONLINE</u> |
| Período de Entrega de documentação | De 03 a 19/08/2016 | CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte. |
| Análise da documentação | Até 26/08/2016 | CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte. |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

| | | |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Divulgação do Resultado preliminar | Até 29/08/2016 | Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: http://www.ifro.edu.br/ |
| Impetrar Recurso contra o Resultado preliminar | Até 31/08/2016 | CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte. |
| Análise dos Recursos e Divulgação do Resultado Final | Até 05/09/2016 | Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: http://www.ifro.edu.br/ |
| Assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados bancários | 06, 08, 09, 12 e 13/09/2016 | CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte. |

11. HORÁRIO DE ATENDIMENTO

De segunda a sexta-feira, nos horários de:

- 11.1. Período Matutino: 8h00min às 11h00min
- 11.2. Período Vespertino: 14h00min às 17h00min
- 11.3. Período Noturno: 19h00min as 21h00min

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site e afixadas no mural do *Campus*.
- 12.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.3. Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas ao Departamento de Assistência ao Educando.
- 12.4. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio oferecido.
- 12.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário-financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

- 12.6. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pelo DEPAE, através da Comissão Portariada.
- 12.7. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Porto Velho, 02 de agosto de 2016.

MIGUEL FABRÍCIO ZAMBERLAN
Diretor-Geral *Campus* Porto Velho Zona Norte
Portaria n° 580/GR/IFRO de 17/08/2012



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO I

REQUERIMENTO

| | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------|---------|
| NOME DO CANDIDATO: | | | |
| ENDEREÇO: | | | NUMERO: |
| BAIRRO: | CIDADE: | CEP: | |
| TELEFONE RESIDENCIAL: | TELEFONE CELULAR: | E-MAIL: | |
| DATA DE NASCIMENTO: | NATURALIDADE: | UF: | |
| DOC. IDENTIDADE: | SSP | CPF: | |
| FILIAÇÃO – NOME DO PAI: | | FILIAÇÃO – NOME DA MAE: | |
| CURSO EM QUE ESTA MATRICULADO: | | PERIODO: | |
| REQUER PARTICIPAÇÃO NO: | | | |
| <input type="checkbox"/> PROCAT (Auxílio Transporte) <input type="checkbox"/> PROCAE (Estudante Colaborador) | | | |
| <input type="checkbox"/> PROCAL (Auxílio Alimentação) | | | |
| ESPECIFICAÇÃO: (ex. alimentação, quantas vezes na semana e para quais atividades no horário oposto? etc.) | | | |
| JUSTIFICATIVA: | | | |
| DATA: | ASSINATURA DO ESTUDANTE: | | |
| RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – IFRO: | ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: | | |
| CAMPO RESERVADO AO IFRO | | | |
| RESULTADO DO REQUERIMENTO: (para uso exclusivo da comissão responsável pela seleção) | | | |
| () Deferido. | | | |
| () Indeferido. | | | |
| Motivo: | | | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Nome do Aluno: _____

Curso: _____ CPF: _____

| Nº. | Nome | Parentesco | Renda Bruta Mensal (R\$) | | |
|-----|------|------------|--------------------------|------------------|---------------|
| | | | Antepenúltimo Mês | Penúltimo Mês | Último Mês |
| 01 | | | | | |
| 02 | | | | | |
| 03 | | | | | |
| 04 | | | | | |
| 05 | | | | | |
| 06 | | | | | |
| 07 | | | | | |
| 08 | | | | | |
| 09 | | | | | |
| 10 | | | | | |
| 11 | | | | | |
| 12 | | | | | |
| 13 | | | | | |

Porto Velho, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RENDA

Declaro para os devidos fins sob as penas das Leis Civil e Penal que eu,

RG _____ e
CPF _____, sou profissional _____, exercendo
atividade de _____ perfazendo uma
renda mensal de aproximadamente R\$ _____
(_____).

Informo ainda, que não possuo outro meio para comprovar minha renda, não estando inscrito no INSS, nem possuindo contrato de trabalho.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, de _____ de 2016.
Cidade Dia Mês

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu _____,
portador(a) do RG _____, e do CPF _____ declaro sob as penas da
lei, para fins de _____, que **NÃO RECEBO**
atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais,
comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado
informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros. Declaro ainda, a
inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a
omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no
cancelamento da participação no Programa _____ de Assistência Estudantil, bem como
o cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos,
quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFRO – Campus Porto Velho Zona Norte a certificar as informações acima.

_____, de _____ de 2016.
Cidade Dia Mês

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

CPF N.º: _____ - _____ RG N.º: _____ Órgão Exped./UF _____,

Residente no Endereço _____,

Bairro _____, Cidade _____, UF

_____, CEP _____, declaro, a pedido do(a) interessado(a), que

o(a) Sr.(a) _____

NOME DO ESTUDANTE

CPF N.º _____, RG N.º _____ Órgão Exped./UF _____,

reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua / Avenida:

_____, Bairro _____,

Cidade _____, UF _____, CEP _____.

Na condição de:

() Membro da família

() Imóvel cedido/Comodato

() Aluguel

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____ de _____ de 2016.
Local Dia Mês

(Assinatura do declarante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG
_____, CPF _____, (especificar grau de parentesco)
_____ do(a) _____ aluno(a)
_____, regularmente
matriculado(a) no Curso Técnico _____,
_____ período/ano, turno _____, modalidade
_____, do IFRO – Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de Rondônia, DECLARO para devidos fins de direito que:

- () Recebo pensão alimentícia ou outra ajuda financeira do(a) genitor(a) de
_____, no valor de R\$ _____.
- () Não recebo pensão alimentícia nem qualquer outra ajuda financeira do genitor(a) de
_____.

Por ser verdade, dato e assino.

Porto velho, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO VII

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS NO CAMPUS/POLO

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| NOME DO ALUNO/CANDIDATO: | | CPF: |
| CURSO: | Preencheu formulário online: (1) () Sim () Não | Programa: () PROCAT () PROCAL () PROCAE |
| CAMPUS: PORTO VELHO ZONA NORTE | Telefone: | |
| Grupo familiar composto por: _____ pessoas. | | |
| Sendo: _____ pessoas menores de 18 anos e _____ maiores de 18 anos | | |
| OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (CÓPIA E ORIGINAL) DEVERÃO SER APRESENTADOS NA SEGUINTE ORDEM: | | |
| • DO CANDIDATO (aluno) | | |
| DOCUMENTAÇÃO | | CONFERÊNCIA |
| 1. RG ou Certidão de Nascimento (se for o caso); | | |
| 2. CPF; | | |
| 3. Carteira de trabalho, mesmo que esteja sem registro de trabalho. (Cópia páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco) se for o caso; | | |
| 4. 3 (três) últimos contracheques atualizados (caso o candidato possua vínculo empregatício formal); ou os 3 (três) últimos extratos bancários. | | |
| 5. Declaração de que não possui renda (ANEXO IV) se for o caso; | | |
| 6. Comprovante de residência; | | |
| 7. Declaração de Renda (ANEXO III) devidamente preenchida; (autônomos) se for o caso; | | |
| 8. Autodeclaração de Pensão Alimentícia (ANEXO VI) se for o caso; | | |
| 9. Atestado Médico da pessoa com deficiência e/ou Comprovante do benefício recebido e extrato do último recebimento (BPC/LOAS). | | |

¹ Caso o candidato não tenha preenchido o formulário on-line a inscrição será automaticamente indeferida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

• **MEMBROS DA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS (PAI / MÃE / IRMÃOS, ETC.) QUE RESIDEM NA MESMA CASA QUE O ALUNO:**

| DOCUMENTAÇÃO | CONFERÊNCIA | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|---------|---------|---------|
| | Pai | Mãe | Outro 1 | Outro 2 | Outro 3 |
| 10. RG; | | | | | |
| 11. CPF; | | | | | |
| 12. Carteira de trabalho, mesmo que esteja sem registro de trabalho. (Cópia: frente e verso da folha de rosto e do último contrato de trabalho e folha seguinte em branco); | | | | | |
| 13. 3 (três) últimos contracheques atualizados (caso o candidato possua vínculo empregatício formal); ou 3 (três) últimos extratos bancários. | | | | | |
| 14. Declaração de que não possui renda (ANEXO IV), se for o caso; | | | | | |
| 15. Apresentar a Declaração de Renda (ANEXO III) devidamente preenchida; (autônomos) se for o caso; | | | | | |
| 16. Atestado Médico da pessoa com deficiência e/ou Comprovante do benefício recebido e extrato do último recebimento (BPC/LOAS). | | | | | |

• **DOS COMPONENTES DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS**

| DOCUMENTAÇÃO | CONFERÊNCIA | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|---------|---------|---------|
| | Menor 1 | Menor 2 | Menor 3 | Menor 4 | Menor 5 |
| 17. Certidão de Nascimento ou RG. | | | | | |
| 18. Apresentar Autodeclaração de Pensão Alimentícia (ANEXO VI), se for o caso; | | | | | |
| 19. Atestado Médico da pessoa com deficiência e/ou Comprovante do benefício recebido e extrato do último recebimento (BPC/LOAS). | | | | | |

• **PARA OS PROPRIETÁRIOS RURAIS/ EMPRESÁRIOS/ PROFISSIONAIS LIBERAIS:**

| DOCUMENTAÇÃO | CONFERÊNCIA |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 20. Declaração Proprietários Rurais: a. Identificação do proprietário (Nome, CPF, RG e endereço); b. Identificação da propriedade (área e endereço); c. Como utiliza a terra (o que produz e qual a renda mensal). | |
| 21. Declaração de Renda (ANEXO III) devidamente preenchida; (autônomos) se for o caso; | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

• **PARA OS APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS:**

| DOCUMENTAÇÃO | CONFERÊNCIA | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|----------|----------|----------|
| | Membro 1 | Membro 2 | Membro 3 | Membro 4 | Membro 5 |
| 22. Declaração do INSS contendo: número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo (poderá ser impresso da internet, mas não poderá ser saldo bancário); | | | | | |
| 23. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória. | | | | | |

• **PARA BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO GOVERNO:**

| DOCUMENTAÇÃO | CONFERÊNCIA |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 24. Apresentar cópia do cartão OU último extrato de recebimento do auxílio; | |
| | |

• **PARA RENDA ORIUNDA DE ALUGUEL DE IMÓVEIS:**

| DOCUMENTAÇÃO | CONFERÊNCIA (preenchimento da comissão) |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 25. Apresentar contrato de aluguel do imóvel; | |

• **OBSERVAÇÃO:**

1. A critério do interessado poderão ser incluídos outros documentos que julgar necessário;
2. A critério da CAED, através da Comissão Portariada, poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessários;
3. As declarações deverão ser assinadas pelo declarante.
4. Os candidatos que não tiverem acesso à impressão dos ANEXOS poderão retirar os mesmos na CAED.
5. A entrega dos Formulários de ANEXOS do Edital pela CAED não será realizada no período de inscrições.

ASSINATURA CANDIDATO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (caso candidato menor de 18 anos)

PORTO VELHO /RO, ____ de _____ de 2016.

Responsável da CAED pelo recebimento: